

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"
Gabinete do Vereador Romulo Lacerda

IND 005/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha/ES,
Vereador Bruno Lorenzutti.**

O Vereador Romulo Lacerda, no uso de suas prerrogativas regimentais, requerer a Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Arnaldo Borgo Filho, a presente:

INDICAÇÃO

Para que o Exmo. Prefeito de Vila Velha, por meio da **SEMDEST**, Solicite **AUMENTO NO NÚMEROS DE GUARDAS MUNICIPAIS, PARA ORIENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO EM VILA VELHA**. Ocorre que em alguns pontos da cidade estão tendo obra de recapeamento como é o caso no acesso a terceira ponte que está gerando grande transtorno e lentidão no trânsito, além de absurdos que ocorrem nos cruzamentos da Av. Champagnat com a Hugo Musso.

JUSTIFICATIVA

A principal característica do guarda de trânsito é garantir que o tráfego esteja fluindo de maneira segura e organizada. Para isso, ele pode conduzir o ritmo dos veículos, controlar semáforos, e até mesmo coordenar a passagem de automóveis e pedestres. Se estiver tendo obras nas pistas eles organizam todo o trânsito para evitar transtornos, acidentes e lentidão.

Outra tarefa também, é manter as ruas livres, ao fiscalizar estacionamentos, eles conferem se veículos estão parados de acordo com regras estabelecidas e se estão em lugares permitidos



Sala de Sessões, 20 de Março de 2024

ROMULO LACERDA
Vereador - PTB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003600380030003A005000

Assinado eletronicamente por **ROMULO LACERDA** em 20/03/2024 13:04

Checksum: **14C8C3F3ED9F8837F74D475ACF4BE6C04427DC73664FBB4CFE96228496B61B49**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380031003600380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.